



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Município de Torres
Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão
Rua José Antonio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP: 95.560-000
Fone/Fax: (51) 3626-9150 - site oficial: www.torres.rs.gov.br

EDITAL Nº 43, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva de estudantes para o quadro de estagiários do Município de Torres.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais torna público que se encontram abertas às inscrições para o Processo Seletivo Simplificado por tempo determinado, sem vínculo empregatício, para formação de cadastro de reserva, de estagiários de Ensino Médio e Superior, realizado pelo Agente de Integração CIEE Centro de Integração Empresa Escola, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Leis Municipais nº 4216/2009, 4456/2011, 5043/2019 e 5083/2019, regulamentadas pelo Decreto nº 57, de 11 de abril de 2018.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vaga e para cadastro de reserva para os cursos:

1.1.1. Nível Superior: (bacharelado)

- Administração;
- Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- Arquitetura;
- Ciências Biológicas;
- Direito;
- Educação Física;
- Engenharia Civil;
- Fisioterapia – somente acadêmicos do penúltimo ano do curso (conforme Resolução 432, de 27 de setembro de 2013 do Conselho Federal de Fisioterapia)
- Gestão de Turismo;
- Jornalismo;
- Fotografia;
- Comunicação Social;
- Publicidade;

- Relações Públicas;
- Designer Gráfico;
- Marketing;
- Pedagogia;
- Psicologia;
- Serviço Social;

1.1.2. Nível Médio

- Ensino Médio (1º e 2ºano)
- Normal – Magistério

1.1.3. Técnico em Edificações

1.2. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será sob o regime da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Leis Municipais nº 4216/2009, 4456/2011, 5043/2019 e 5083/2019, regulamentadas pelo Decreto nº 57, de 11 de abril de 2018

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 03 de fevereiro de 2020 à 14 de fevereiro de 2020, das 08 às 12hs e das 13h30min às 17h30min na unidade local do CIEE-RS, Av. José Bonifácio, 351 - sala 15, Bairro Centro – Torres; Telefone: 51 3664-2855;

2.2. Para realizar a inscrição no Processo Seletivo, o estudante deverá estar cadastrado no CIEE-RS presencialmente ou através do site: www.cieers.org.br.

2.3. A inscrição será gratuita e deverá ser feita para apenas um curso, devendo o candidato estar munido de original e cópia dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Comprovante de residência (conta de água ou luz);
- Atestado de matrícula com frequências atualizadas, em documento oficial da instituição de ensino e com assinatura da mesma;



- Boletim/grade curricular contendo o seu aproveitamento e frequência durante o período imediatamente anterior a sua inscrição.

Formalizada a inscrição, o candidato receberá o comprovante devidamente carimbado e rubricado;

2.4 Só poderão participar do processo seletivo, estudantes dos cursos indicados no item 1.1, vinculados a instituições de ensino que contemplem a prática de estágio não obrigatório e de interesse curricular previstos em seus projetos político pedagógicos, conforme liberação da instituição de ensino quanto ao semestre ou ano em curso;

2.5 São requisitos para a inscrição:

- Idade mínima de 16 anos;
- Ser brasileiro;
- Estar matriculado para o ano letivo de 2020 e frequentando regularmente o curso;
- Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
- Ser estudante dos cursos conforme item 1.1.

Não serão aceitos estudantes que, em qualquer tempo, realizaram período superior a 24 (vinte e quatro) meses de estágio na Prefeitura do Município de Torres;

2.6 Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais.

2.7 DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.7.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cursos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo da área para o qual o candidato se inscreveu, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 16, § 5º da Lei Federal 11.788/2008.

2.7.2 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

2.7.3 Caso o candidato for Pessoa com Deficiência (PCD) apresentar laudo no ato da inscrição.

2.7.4 Todos os candidatos que concorrerem a vagas como Pessoas com Deficiência constituirão lista de classificação por curso, além da lista de ampla concorrência sendo concedida para estes 1 (uma) vaga a cada 10 (dez) candidatos por curso.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo constará da avaliação do aproveitamento comprovado através de documento escolar, contendo as disciplinas cursadas pelo estudante no período anterior ao semestre ou ano vigente, conforme forma de avaliação do curso, com as respectivas notas.

Caso houver estudantes, que tenham avaliações por parecer, na forma do item 3.1.1, em razão de multiplicidade de conceitos e notas, com a finalidade de preservar a isonomia da classificação serão considerados:

3.1.1 Média da frequência do período anterior ao semestre do curso vigente, comprovada por documento expedido pela Instituição de Ensino. Caso o estudante não estiver matriculado no semestre anterior, será avaliado o último período cursado.

3.2. O Processo Seletivo classificará os candidatos levando-se em consideração a maior média das notas ou frequência obtidas durante o período cursado imediatamente anterior a sua inscrição. Preferencialmente, serão consideradas as médias das notas. Caso a avaliação obtida seja através de parecer, será considerada a média da frequência no período avaliado.

3.3. CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DAS MÉDIAS CONFORME AVALIAÇÃO:

GRADE CURRICULAR SEMESTRAL	GRADE CURRICULAR ANUAL	GRADE CURRICULAR MODULAR	CURSOS COM AVALIAÇÃO POR PARECER
Pela média das notas do último semestre	Pela média das notas do último período avaliado	Pela média das notas do último módulo concluído	Pela média da frequência escolar do período anterior

3.4. O rendimento escolar deverá ser comprovado através de documento oficial da instituição de ensino, emitido em papel timbrado, carimbo e assinatura do responsável pela emissão.

3.5. Nos Cursos de Nível Técnico e Superior que tiverem avaliações com conceitos e pareceres devem ser acompanhadas de documentos originais, expedidos pela Instituição de Ensino, indicando a



Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Município de Torres
Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão
Rua José Antonio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP: 95.560-000
Fone/Fax: (51) 3626-9150 - site oficial: www.torres.rs.gov.br

equivalência numérica de cada conceito. Caso a Instituição de Ensino não disponha da equivalência numérica, a classificação será feita através da média de frequência do candidato no período avaliado.

3.6. As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será eliminado do processo, independentemente da fase em que este se encontre, ou terá seu termo de compromisso de estágio rescindido.

3.7. Não serão aceitas inscrições de candidatos fora do prazo, dias, horários e local estabelecidos no item 2.1 deste edital.

3.8. A identificação correta dos dias, local e horário da realização da inscrição, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

4.1. Após a análise da grade curricular/boletim/atestado de frequência, será aferida a média de notas ou frequência de cada candidato.

4.2. A classificação dos candidatos será publicada no site do Município e no mural de publicações na sede da Prefeitura de Torres e no site do CIEE-RS (www.cieers.org.br);

5. DOS RECURSOS

5.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado ao CIEERS através do e-mail: torres@cieers.org.br ou presencialmente à Av. José Bonifácio, 351 - sala 15, Bairro Centro – Torres; Telefone: 51 3664-2855; uma única vez, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de publicação do resultado preliminar. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

5.2. Será possibilitada vistas da análise das grades curriculares, na presença de responsável, permitindo-se anotações.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1. Os candidatos serão classificados separadamente por curso e por ordem crescente da média das notas ou frequência constantes na grade curricular na forma do item 3.
- 6.2. Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:
- 6.2.1. Semestre mais avançado para o curso superior;
- 6.2.2. Maior idade;
- 6.2.3. Persistindo o empate, a preferência será definida por sorteio em ato público, reduzido a termo e assinada pelos presentes;
- 6.2.4. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pelo CIEE-RS, mediante comunicação em meio eletrônico dos candidatos interessados e também no site do Município e do CIEE, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.3. A classificação final será publicada dia 06 de março de 2020, site do Município e no mural de publicações na sede da Prefeitura de Torres, e site do CIEE-RS.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

- 7.1. A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no processo seletivo;
- 7.2. A convocação para preenchimento da (s) vaga (s) será feita pelo CIEE-RS/Torres através de contato telefônico e via e-mail.
- 7.3. Fica estabelecido o prazo de 2 dias úteis após a convocação do CIEE - RS para que o candidato apresente-se na Diretoria de Gestão e Qualificação de Pessoas na Prefeitura Municipal de Torres com os documentos solicitados (RG e CPF).
- 7.4. O não comparecimento no prazo estabelecido anteriormente faz com que o candidato seja considerado desistente, ficando o CIEE - RS liberado para convocar o candidato classificado na sequência.
- 7.5. O estudante poderá requerer formalmente seu remanejamento para o final da lista de classificação.
- 7.6. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e o Município, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.
- 7.7. O candidato à vaga que desistir por qualquer outro motivo, que não o motivo do item 7.4 deste edital, será excluído da presente lista de classificação. Para tanto o mesmo deverá ser notificado por e-mail.





Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Município de Torres
Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão
Rua José Antonio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP: 95.560-000
Fone/Fax: (51) 3626-9150 - site oficial: www.torres.rs.gov.br

7.8. Os candidatos para as vagas de Pessoas com Deficiência, passarão por uma entrevista junto a Unidade Concedente para fins de adequação da vaga.

8. BOLSA AUXÍLIO

8.1. A bolsa auxílio oferecida aos estagiários será no valor de R\$ 559,42 (quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) para nível médio, técnico e R\$ 708,71 (setecentos e oito reais e setenta e um centavos) para nível superior, sem ultrapassar a carga horária semanal de 30 horas.

9. CRONOGRAMA DAS ETAPAS

Publicação do Edital	27/01/2020
Inscrições	03/02/2020 - 14/02/2020
Homologações Preliminar das Inscrições	19/02/2020
Interposição de Recurso da não homologações das Inscrições	21/02/2020
Resultado dos Recursos contra não homologação das Inscrições	27/02/2020
Homologação Final das Inscrições	28/02/2020
Publicação da Classificação Preliminar	03/03/2020
Interposição de recursos quanto a classificação preliminar	04/03/2020
Resultado dos recursos quanto a classificação preliminar	05/03/2020
Divulgação da Classificação Final	06/03/2020

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

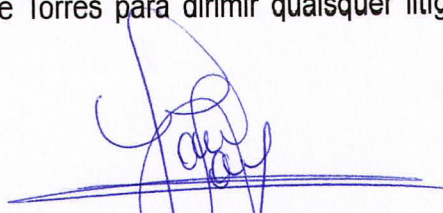
10.1. O processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período conforme necessidade da Administração Municipal.

10.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital de processo seletivo.

10.3. Eventuais impugnações do Edital deverão ser dirigidas ao Setor de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Torres no prazo máximo de 02 dias úteis antes do término do período de inscrições.

10.4 Fica eleito Foro da Comarca de Torres para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo regrado neste Edital.

Torres, 27 de janeiro de 2020.


Carlos Alberto Matos de Souza
Prefeito Municipal de Torres

